

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

**ESTUDOS DE LITERATURA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em nível de ( ) Mestrado/ ( ) Doutorado, da Universidade Federal Fluminense , tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da bolsa recebida pela agência de fomento ( ) CAPES/ ( ) CNPq/ ( ) FAPERJ e me comprometo a respeitar as seguintes cláusulas:**

1. Atender, no prazo demandado, a todas as solicitações do orientador, da Coordenação de Pós-Graduação em Estudos de Literatura e da Secretaria da Pós-Graduação;
2. Dedicar-me às atividades do PPG em Estudos de Literatura, especialmente ao Seminário dos Alunos dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Letras da UFF – SAPPIL/UFF.
3. Apresentar o Relatório Semestral, em formulário próprio, com o parecer do orientador até o final de cada semestre (o formulário encontra-se disponível na página [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br));
4. Realizar Estágio de Docência, conforme Decisão do colegiado do PPG em Estudos de Literatura;
5. Manter sempre atualizado o Currículo Lattes com todas as produções;
6. Observar rigorosamente os seguintes prazos:
7. Defesa de Projeto de Dissertação de Mestrado: início do terceiro semestre do curso;
8. Exame de Qualificação no Doutorado: no quarto semestre do curso;
9. Conclusão do Curso, com Dissertação ou Tese defendida: 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado.
10. Designação de orientador: até 15 dias após a assinatura do termo de compromisso.

OBS: Lembramos que o Curso inicia-se no mês de março e seu término será sempre no mês de fevereiro.

7. Conforme preconizado pela Portaria CAPES nº 133/2023 e pela Instrução Normativa PROPPI/UFF nº01/2023 as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

8. Sempre que não houver impedimento legal, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como as normas definidas na Instrução Normativa PROPPI/UFF nº01/2023.

9. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na forma de bolsa, se houver interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, sem prejuízo de outras penas da lei vigente.

Beneficiário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador do PPG em Estudos de Literatura:

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­